

**PROJETO DE LEI N.º 5296 DE 2005
(Do Poder Executivo)**

Institui as diretrizes para os serviços públicos de saneamento básico e a Política Nacional de Saneamento Básico - PNS.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao inciso XXIV, do artigo 2º, a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

..

XXIV - delegação onerosa de serviço público de saneamento básico a que inclui pagamento ao titular pela outorga de delegação de serviço público de saneamento básico, direito de uso ou pela transferência de bens e instalações reversíveis, exceto no caso de ressarcimento de eventuais obrigações que, contraídas em função do serviço, permaneçam na responsabilidade do titular;

JUSTIFICAÇÃO

A participação societária do titular dos serviços em uma empresa prestadora dos serviços não pode ser confundida com o pagamento de outorga de concessão, mas sim como uma modalidade de parceria entre o titular e o prestador dos serviços. A redação, conforme o texto do Projeto de Lei, ademais, acaba por limitar a competência do titular e a regular o seu patrimônio, o que é impróprio de lei de diretrizes e fere a autonomia dos entes federados (CF art. 18)

**Deputado EDUARDO CUNHA
Vice-líder do PMDB**

Emenda 034

DDBB2022 *DDBB2022*